

2
e

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE A FUNDAÇÃO
PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA E A FUNDAÇÃO CALOUSTE
GULBENKIAN NO ÂMBITO DO PROJECTO**

“Strategic Development Installation Grant Programme” – SDIG

PREÂMBULO

A FCT, I P tem como missão promover continuamente o avanço do conhecimento científico e tecnológico em Portugal, explorando oportunidades que se revelem em todos os domínios científicos e tecnológicos de forma a contribuir para a melhoria da educação, da saúde, do ambiente, para a qualidade de vida e o bem-estar público e concretiza-se, nomeadamente, através de acordos de cooperação e outras formas de apoio em parceria com universidades e outras instituições públicas e privadas para concessão de financiamentos.

A European Molecular Biology Organization (EMBO) é uma organização científica inter-governamental, criada em 1964, e formada por investigadores associados a título individual com o fim de promover o desenvolvimento da Biologia Molecular na Europa e a cooperação científica trans-nacional. As actividades da EMBO são financiadas pela European Molecular Biology Conference (EMBC) uma organização intergovernamental criada em 1969, e que inclui actualmente 24 países europeus, com o duplo objectivo de providenciar fontes de financiamento para as actividades da EMBO e avaliar a exequibilidade do estabelecimento de um Laboratório de Biologia Molecular.

Portugal aderiu à EMBC em Novembro de 1993 passando a contribuir anualmente para o seu orçamento de funcionamento. A adesão teve por objectivo assegurar a cooperação no domínio da investigação em Biologia Molecular com os outros Estados Europeus, podendo beneficiar nomeadamente do acesso bolsas de curta e longa duração (estas bolsas permitem que os investigadores se desloquem a qualquer país para fazer investigação ou terem acesso a equipamento específico que não disponham no seu Laboratório), financiamento para organização de cursos e seminários, usufruir de um prémio anual a jovens cientistas e apoio de “peer review” na avaliação nacional de projectos de investigação.

A EMBC, no sentido de apoiar os Estados Europeus menos desenvolvidos cientificamente nas áreas das ciências da vida, concebeu um novo programa “Strategic Development Installation Grant” – SDIG, que tem vindo a ser discutido, tanto nas reuniões formais da Conferência como em reuniões específicas de representantes dos estados mais periféricos, a quem inicialmente este programa estava vocacionado.

O SDIG tem em vista o apoio na identificação e selecção de jovens cientistas de alta qualidade que se desejem instalar e criar o seu próprio grupo de investigação, no país subscritor do programa, sendo da responsabilidade de financiamento dos grupos seleccionados do respectivo Estado Membro. Todo o processo de selecção será de exclusiva responsabilidade da EMBO assegurando-se, assim, que os grupos seleccionados para financiamento em cada país sejam de qualidade indubitável.

A EMBO proporcionará aos grupos seleccionados a sua interacção com outros programas da sua responsabilidade como é o caso do “Young Investigator Award Programme” – YIAP, de que Portugal faz parte, promovendo a sua visibilidade e internacionalização.

Os Estados participantes são, para além de Portugal, a Croácia, a República Checa, a Estónia, a Hungria, a Polónia e a Turquia.

A adesão de Portugal a este projecto afigura-se muito positiva, pois pode ser utilizado para incentivar o retorno a Portugal de jovens cientistas que tenham terminado o seu doutoramento no estrangeiro.

Em Portugal, é a Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT, I.P.) a entidade seleccionada que, decide, em função das suas capacidades financeiras, o número de candidatos escolhidos que financiará.

No concurso realizado pela EMBO em 2008, foram seleccionados um número de candidatos nacionais superior às disponibilidades financeiras orçamentadas na FCT, I.P. para o efeito.

Assim, e para viabilizar o financiamento do seleccionado, Lars Jansen, do Instituto Gulbenkian de Ciência, decidiram a FCT, I.P. e a Fundação Calouste Gulbenkian financiar, em partes iguais, a correspondente bolsa.

2
26

Assim, nestes termos, a **Fundação para a Ciência e a Tecnologia, (FCT, I.P.)** Instituto Público dotado de autonomia administrativa e financeira, com instalações na Avenida D. Carlos I, 126, 1º, em Lisboa, com o nº de identificação de pessoa colectiva 503 904 040, representada neste acto pelo Professor Doutor João Sentieiro, Presidente do Conselho Directivo, adiante designada por FCT, I.P., e a **Fundação Calouste Gulbenkian (FCG)**, instituição de direito privado e utilidade pública, cujos fins estatutários são a Arte, a Beneficência, a Ciência e a Educação, com instalações na Avenida de Berna, nº 45, com o nº de identificação de pessoa colectiva 500 745 684, representada neste acto pelo Prof. Doutor Diogo de Lucena, membro do Conselho de Administração com o pelouro da Ciência (adiante designada por Segundo Outorgante),

Acordam em celebrar o presente protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente protocolo a Fundação Calouste Gulbenkian obriga-se a transferir para a FCT, I.P., anualmente, o valor de € 25.000 (vinte e cinco mil euros) com vista à comparticipação de 50% do projecto supra referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente protocolo a FCT, I.P. obriga-se a:

1. Uma comparticipação financeira anual de 50% para financiamento do projecto supra referido, no montante de € 25.000 (vinte e cinco mil euros).
2. Transferir para a EMBO, anualmente o montante total do financiamento, no valor de € 50.000 (cinquenta mil euros) a conceder no âmbito de execução do projecto **“Strategic Development Installation Grant” – SDIG.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A contribuição por ano a auferir por cada investigador financiado será de € 50.000 (cinquenta mil euros).

CLÁUSULA QUARTA

A EMBO compromete-se a divulgar o apoio financeiro concedido pela FCT I.P. e pela FCG.

CLÁUSULA QUINTA

1. O presente protocolo vigorará durante o prazo de três anos.
2. O prazo de duração referido no número anterior poderá ser prorrogado pelo prazo de dois anos, se a avaliação no final dos 3 anos for considerada positiva.

CLÁUSULA SEXTA

Ambos os outorgantes podem operar a denúncia do presente protocolo, devendo fazê-lo por escrito e, com a observância de um aviso prévio de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

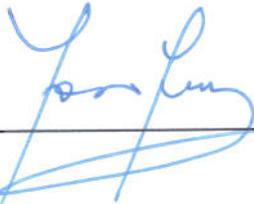
Fazem parte integrante do presente protocolo e a eles se recorrerá quando necessário, todos os documentos relativos ao projecto financiado no âmbito do presente protocolo.

CLÁSULA OITAVA

O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura.

Feito em Lisboa, aos 11 de Março de 2009, em dois originais, fazendo ambos igualmente fé.

O Primeiro Outorgante



Pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia
João Sentieiro

O Segundo Outorgante



Pela Fundação Calouste Gulbenkian
Diogo de Lucena